



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.266 /

"INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.722, de 13 de junho de 1990,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica instituída a Comissão de Regularização de Loteamentos no Município de Poços de Caldas, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- ARQª GINA BEATRIZ RENDE (SEPLAN)
- ENGº BRUNO JUNQUEIRA DE ABREU (SEPLAN)
- ENGº JOSÉ WANDERLEY FRANCO (DMAE)
- ECOL. ALFREDO LOPES LAGE FILHO (CODEMA)
- ENGº LUIS PEREIRA SARAIVA (SOV)
- SR. MAURO BERNARDES (DME)
- VEREADOR JOSÉ ISAIÁS DE ARAÚJO (CÂMARA MUNICIPAL)

ART. 2º - A Comissão será composta, ainda, pelos seguintes representantes das Sociedades Amigos de Bairros e/ou Liga das Sociedades Amigos de Bairros, respectivamente, para os seguinte loteamentos:

- Vila Caio Junqueira - SR. NELSON ROBERTO
- Bairro São Geraldo - SR. VICTOR DOMINGUES DOS SANTOS
- Bairro Maria Imaculada - SR. JOÃO BATISTA DE CARVALHO
- Vila Togni - SR. JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA
- Presidente da Liga das Sociedades Amigos de Bairros - SR. LUIZ CARLOS CARDOSO GRAMINHO.

ART. 3º - A Comissão reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semana, e dar início aos seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, e, dentro do possível, estar com as soluções equacionadas num prazo de 90 (noventa) dias.

...

